



Ao Oficial Legislativo
para processamento

20/05/22

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 057/2022-P

Dois Córregos, 20 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 2/3 MAI/2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

No que concerne ao crédito aludido, o valor mais expressivo, de 350 mil reais para a Secretaria de Infraestrutura e Obras se destina, substancialmente, ao pagamento de energia elétrica.

De conhecimento geral que o custo de energia elétrica teve elevação substancial, afetando custos antes projetados, que agora precisam ter valores suplementados, o que se faz mediante uso de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 67 1 2022
DE 23 MAI 2022

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: 

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 173
e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



Protocolo: 724
Data e hora: 20/05/22 09:10
Doc. N.º: 57/2022
Protocolado por:
Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
154520004.2.012 - Manutenção dos Serviços Municipais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F. 96).....R\$ 350.000,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123060011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.186).....R\$ 5.000,00
123630005.2.020 - Manutenção do Ensino Profissionalizante
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.194).....R\$ 6.000,00
121220005.2.041 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.205).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

